



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.240/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NO CONERTO DO VEÍCULO DA 3ª CIA/2º BPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no conserto do veículo pertencente à 3ª CIA/2º BPM até o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

- 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
- 2100 - GABINETE DO PREFEITO
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
- Atividade 2103070202 - Manutenção dos serviços do Gabinete e Consultoria Jurídica
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de Agosto de 2000.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ANTONIO DE NADI
Secretário Municipal de Administração